

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A
Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de
Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 144 do livro A-9, com
registro sob nº 1257, o termo com a seguinte transcrição:

1.257

1257

[Handwritten signature]

LIONS CLUBE XANXERÊ - INOVAÇÃO

ESTATUTO

TÍTULO I

DO NOME, JURISDIÇÃO E EMBLEMA

Art. 1º - O Lions Clube Xanxerê - Inovação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Xanxerê, estado do Santa Catarina, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes e vinculada ao Distrito LD-8, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Instruções e Recomendações deve observar, bem como as Decisões e Recomendações das Convenções Internacionais, Nacionais e Distritais de Lions Clubes e demais órgãos credenciados pela Associação Internacional.
Parágrafo único - A área de atuação deste Clube é a do município de Xanxerê.

Art. 2º - Sua norma é "Liberdade, Inteligência, Ordem, Nacionalidade, Serviço" e seu lema "Nós Servimos".

Art. 3º - O emblema e as cores do Clube são as da Associação Internacional de Lions Clube.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os objetivos deste Clube são:

- a) criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante estudo dos problemas das relações internacionais;
- b) incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo da boa cidadania;
- c) interessar-se, ativamente pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;
- d) manter os sócios unidos pelos laços da amizade, de companheirismo e da compreensão mútua;
- e) proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto os de política racial e partidária, e de sectarismo religioso;
- f) estimular a eficiência e promover altos padrões éticos no desempenho dos negócios e das profissões;
- g) prestar serviços desinteressados à coletividade, auxiliando pessoas e entidades radicadas no Brasil, reconhecidamente idôneas e necessitadas, na forma de serviços pessoais, doações ou contribuições, em dinheiro ou espécie, após estudo e decisão pelas Comissões competentes e aprovação pela Diretoria e Assembleia Geral Ordinária do Clube.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

- 12/10/2011*
- n) coletar recursos em dinheiro ou espécie necessários à prestação de serviços desinteressados;
 - o) colaborar com as autoridades brasileiras em campanhas de auxílio nos casos de calamidade pública, sempre que seja entendida válida a solicitação do Governo no Clube;
 - p) prestar serviços desinteressados à comunidade.

Art. 5º - É vedado ao Clube:

- a) discutir política racial e partidária, fazer proselitismo religioso;
- b) apoiar ou combater candidatos a cargos públicos;
- c) participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos;
- d) permitir solicitação de fundos aos visitantes durante as reuniões;
- e) solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubs ou aos seus sócios;
- f) participar de campanhas financeiras com entidades que não sejam Lions Clubs.

Parágrafo primeiro - Somente em casos de calamidade pública pode o Clube solicitar ajuda aos demais Lions Clubs.

Parágrafo segundo - Pode o Clube organizar campanhas em conjunto com outros Lions Clubs.

Art. 6º - O Clube não visa benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus sócios nem permite aos mesmos servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.

Art. 7º - Os deveres do Clube são:

- a) respeitar e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos e todos os atos emanados da Associação Internacional;
- b) respeitar e fazer cumprir as Resoluções aprovadas nas Convenções Internacionais, Nacionais e Distritais;
- c) respeitar e fazer cumprir este Estatuto, os Regulamentos e as Resoluções emanadas do Conselho Nacional de Governadores;
- d) acatar o que lhe é determinado pelo Presidente do Conselho Nacional de Governadores, pelo Governador ou por outra autoridade distrital;
- e) enquadrar-se nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal;
- f) receber sua Carta Constitutiva, após a obtenção de sua personalidade jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

- g) realizar, de preferência, reuniões de Assembléias Gerais semanais, ou, no mínimo, duas vezes por mês;
- h) realizar, pelo menos, duas reuniões de Diretoria, por mês;
- i) investigar, cuidadosamente, os antecedentes de todas as pessoas propostas para a filiação ao Clube, dita investigação deve incluir informações obtidas na comunidade onde o indivíduo proposto reside e/ou trabalhe;
- j) receber as autoridades distritais visitantes, proporcionando-lhes o contato com todos os diretores e com o quadro social;
- k) manter seus associados unidos pelos laços do companheirismo;
- l) pagar em dia, os seus compromissos financeiros para com a Associação Internacional, o Distrito Múltiplo L e o Distrito L-;
- m) distinguir em seus orçamentos e em sua escrituração as receitas e despesas propriamente administrativas daquelas para atender campanhas, não podendo verbas arrecadadas com estas finalidades ser empregadas na sua manutenção;
- n) não solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubs;
- o) publicar boletim periódico de divulgação do Leonismo e de suas atividades;
- p) remeter, impreterivelmente, até o último dia do mês os informes do movimento dos sócios e de atividades à Associação Internacional, ao Presidente do Conselho Nacional de Governadores, ao Governador, ao Vice-Governador e ao Presidente da Divisão;
- q) informar ao Governador, com cópia ao Vice-Governador e ao Presidente de Divisão, todas as anormalidades que se verificarem;
- r) proceder às eleições anuais para renovação dos mandatos da Diretoria o mais tardar até 15 de Abril, de conformidade com os Estatutos e Regulamentos vigentes;
- s) permutar com os demais Lions Clubs o seu boletim visando ao intercâmbio de idéias e ao estreitamento de relações que devem existir entre os Lions Clubs;
- t) fazer-se presente às reuniões do Comitê Divisional;
- u) comemorar os dias do Panamericanismo, das Nações Unidas, da Independência e da Proclamação da República do Brasil, bem como as outras importantes datas nacionais;
- v) comemorar, em outubro, data da fundação da Associação Internacional e em janeiro, reverenciar a memória do fundador do Leonismo e homenagear aos sócios fundadores do clube;
- w) fazer-se representar nas Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais;
- x) remeter cópias do balancete semestral à Associação Internacional, ao Governador, ao Vice-Governador e ao Presidente de Divisão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

- Handwritten signature*
- 1) estimular a frequência e realizar, de forma permanente, uma ou mais atividades, para o progresso do bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;
 - 2) verificar qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida do Distrito L e zelar pelos seus bens móveis e imóveis.

TÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art. 8º - Pode ser proposto para sócio de Clube qualquer pessoa de maioridade legal, do sexo masculino, sem distinção de credo, raça ou cor, de bom caráter que desfrute de boa reputação no seio de sua comunidade, e possua situação econômica financeira estável.

Parágrafo único - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 9º - É expressamente vedado ao sócio:

- a) servir-se do Leonismo com a finalidade precípua e determinada de satisfazer seus anseios interesseiros em benefícios de aspirações particulares;
- b) formular convite oficial a candidato a sócio antes da aprovação da Diretoria;
- c) Solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubs, ou aos seus sócios;
- d) pertencer a mais de um Lions Clubs, simultaneamente, exceto na condição de sócio vitalício e honorário;
- e) pertencer a outro Clube de serviço, simultaneamente, exceto na condição de Honorário.

Art. 10 - As categorias de sócios são as seguintes: Ativos, Ausentes, Honorários, Privilegiados e Vitalícios.

Art. 11 - Sócios Ativos são os que tem todos os direitos e privilégios estando sujeitos a todos os deveres inerentes a sua condição de sócio de um Lions Clube.

Parágrafo primeiro - Entre seus direitos e privilégios incluem-se a elegibilidade e qualquer cargo no Clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo L e na Associação Internacional, o direito de votar em todos os assuntos penderes de escrutínio, a participação em Comissões e a transferência para qualquer outro Clube.

Handwritten signature



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Parágrafo segundo - Entre os deveres incluem-se frequência regular, pontual pagamento de quotas, participação nas atividades do Clube e conduta digna que reflita uma imagem favorável do Lions Clube na comunidade.

Art. 12 - Sócios Ausentes são os que se mudam da comunidade ou os que por motivo de saúde ou outra razão relevante, a juízo da Diretoria, e a pedido expresso dos interessados que desejam manter sua filiação, não podem assistir com regularidade às reuniões do Clube.

Parágrafo único - Esta autorização deve ser revista semestralmente pela Diretoria, sendo que esses sócios, enquanto durar sua ausência, estão privados de direito de voto, sem prejuízo da obrigação de atender aos compromissos financeiros para com o Clube, o Distrito Múltiplo e a Associação Internacional.

Art. 13 - Sócios Honorários são os cidadãos, Leões ou não, residentes ou não na comunidade, que tenham prestado serviços relevantes à esta ou ao Lions Clube, e nos quais este deseja conferir uma distinção especial.

Parágrafo primeiro - O Clube paga à Associação Internacional, ao Distrito Múltiplo L e ao Distrito as quotas desses sócios, os quais podem frequentar o Clube, sem quaisquer direitos e privilégios inerentes aos Sócios Ativos.

Parágrafo segundo - A outorga desse título depende de aprovação da Assembleia Geral em votação secreta.

Art. 14 - Sócios Privilegiados são os que tenham integrado o quadro social do Clube durante, no mínimo, quinze anos e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outras razões legítimas, a critério do Clube, tenham sido forçados a renunciar sua categoria de Sócio Ativo.

Parágrafo primeiro - Os sócios Privilegiados gozam de todos os direitos e privilégios dos Sócios Ativos, não podendo entretanto, ocupar cargos no Clube, Distrito, Distrito Múltiplo L ou Associação Internacional.

Art. 15 - Sócios Vitalícios são os que foram sócios Ativos por 25 (vinte e cinco) anos, mínimo, e que prestaram serviços ao Clube, à sua comunidade ou à Associação Internacional, ou, ainda, os que foram Sócios Ativos por 20 (vinte) anos, no mínimo, e que tenham ocupado o cargo de dirigente da citada Associação Internacional.

Parágrafo primeiro - A concessão da categoria de Sócio Vitalício é feita mediante recomendação do Clube,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

b) pagamento efetuado pelo Clube à Associação Internacional da taxa por esta estabelecida a título de compensação de todas as quotas futuras que à mesma seriam devidas;

c) aprovação da Diretoria Internacional;

d) o Clube pode estabelecer quotas ou obrigações próprias que julgar adequadas.

Parágrafo segundo - Os sócios Vitalícios tem os direitos e privilégios dos Sócios Ativos, enquanto atenderem suas obrigações.

Parágrafo terceiro - Os Presidentes Internacionais tomam-se automaticamente Sócios Vitalícios de seus respectivos Clubes, ao término de seu mandato, sem qualquer despesa para estes.

Art. 16 - O clube, a seu critério, pode adotar um sistema de classificação para seus sócios, mediante as seguintes regras:

- classificação entende-se como a atividade mais importante exercida pelo sócio;
- cada classificação comporta, no mínimo dois sócios;
- o Clube, a seu critério, pode estabelecer tipos de classificação.

Art. 17 - Para o sócio gozar de privilégios, que decorrem das categorias referidas nestes Estatutos, é necessário estar cumprindo com seus deveres.

Art. 18 - Somente podem integrar o quadro social do Clube:

- os residentes no Município de sua sede;
- os não residentes, cujos interesses se encontrem nesse Município;
- os residentes em outras comunidades onde não haja Lions Clube.

Art. 19 - Os Sócios Ativos que não exercem cargos na Diretoria, no Distrito, no Distrito Múltiplo L ou na Associação Internacional, integram, obrigatoriamente, alguma Comissão no Clube.



TÍTULO IV

DA COMISSÃO, READMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, EXONERAÇÃO E

DEMISSÃO DO SÓCIO

Art. 20 - A admissão de sócios somente é feita mediante convite oficial depois de aprovada a proposta apresentada por um sócio do Clube ou de outro Lions Clube.

Parágrafo único - O processamento da proposta é feita sob absoluto sigilo, em relação ao candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 21 - A indicação é feita em formulário próprio fornecido pela Comissão de Sócios e é assinada por um sócio em pleno gozo de seus direitos, o qual é considerado padrinho.

Parágrafo único - No caso do sócio proponente pertencer a outro Lions Clube, a Secretaria do seu Clube deve referendar a sua condição de sócio pleno goze dos seus direitos.

Art. 22 - O candidato a sócio somente é convidado a ingressar no Clube após a indicação ter sido aprovada da seguinte forma:

- a) o sócio padrinho apresenta o formulário "Convite para sócio" devidamente preenchido na Secretaria do Clube que o encaminha à Comissão de Sócios, a qual, após sigilosa sindicância em relação ao candidato, devolve-o à Secretaria acompanhado de parecer fundamentado;
- b) a Diretoria, em reunião, por votação secreta, aprova ou não a proposta, pela maioria dos votos dos membros da Diretoria presentes.

Art. 23 - A admissão do novo sócio dá-se após ter a Secretaria do Clube, em mão, a proposta devidamente preenchida e satisfeitas as obrigações financeiras iniciais.

Art. 24 - A readmissão de sócios obedece às mesmas normas da admissão, sendo considerado como sócio novo aquele que permanecer afastado do Clube por mais de seis meses.

Art. 25 - A transferência de sócio só é permitida no prazo de seis meses, a contar da data em que o interessado deixou seu antigo Clube dá-se:

- a) por mudança de comunidade;
- b) por conveniência, na mesma comunidade;

Art. 26 - A transferência de sócio obedece ao seguinte processo:

- a) pedido de transferência, por escrito, feita pelo interessado ao novo Clube no qual pretende pertencer, dentro do prazo de seis meses da data em que deixou seu antigo Clube;
- b) juntada, ao pedido, de folha corrida fornecida pela Secretaria de seu antigo Clube, que não pode recusar o fornecimento desse documento;
- c) homologação pela Diretoria do novo Clube ao qual o interessado pretende pertencer.

Parágrafo único - As exigências para a citada homologação não podem ir além da verificação da autenticidade da mencionada folha corrida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 27 - O pedido de exoneração de sócio deve ser solicitado, por escrito, ao Presidente ou ao Secretário do Clube e seu atendimento pela Diretoria, depende do interessado estar cumprindo seus deveres leonísticos.

Art. 28 - A demissão do sócio ocorre por infração aos princípios e às normas do Leonismo.

Parágrafo primeiro - A mencionada demissão é deliberada em reunião de Diretoria, extraordinária e privativa, pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio secreto.

Parágrafo segundo - Ao sócio é facultativo o direito de apresentar defesa à Diretoria.

Art. 29 - A Diretoria pode demitir sócio que deixar de cumprir as suas obrigações pecuniárias para com o Clube, após trinta dias da notificação do sócio em atraso, pelo Tesoureiro.

Art. 30 - A Diretoria pode demitir sócio que faltar a quatro reuniões consecutivas ou seis alternadas, durante o ano leonístico, após trinta dias da notificação do sócio faltoso, pelo Secretário.

Parágrafo primeiro - Ao sócio é facultado o direito de apresentar defesa à Diretoria.

Parágrafo segundo - O disposto neste artigo não se aplica aos sócios Ausentes, Honorários, Privilegiados e Vitalícios.

Art. 31 - As decisões da Diretoria sobre admissão e readmissão são irrecorríveis.

Parágrafo primeiro - Cabe recurso pelo interessado, à própria Diretoria, no prazo de quatorze dias, após a notificação, das decisões sobre demissão e transferência.

Parágrafo segundo - Concedida a exoneração, em bons termos, ou deliberada a demissão, o sócio exonerado ou demitido, conforme o caso perde o direito ao uso do nome Lions, do distintivo e de outras insígnias do Clube, do Distrito L, do Distrito Múltiplo L e da Associação Internacional.

TÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 32 - As jónias, mensalidades e outras contribuições são estabelecidas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e de acordo com o orçamento do Clube.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 33 - O Clube pode cobrar jônias de admissão, readmissão e transferência.

Art. 34 - Todos os sócios estão obrigados ao pagamento da mensalidade, exceto os sócios Honorários.

TÍTULO VI
DAS FINANÇAS

Art. 35 - Os fundos financeiros do Clube são administrativos e de atividades.

Parágrafo primeiro - Os fundos administrativos são constituídos das jônias, mensalidades e outra contribuições dos sócios fixadas no Título V.

Parágrafo segundo - Os fundos de atividades são constituídos por:

- a) multas aplicadas pelo Diretor Animador;
- b) rendas oriundas de reuniões, campanhas e contribuições específicas para as atividades do Clube.

Art. 36 - A escrituração dos fundos administrativos e de atividades é feita em contas separadas, veiculada sua aplicação para fins diferentes daqueles para os quais são arrecadados.

TÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 37 - Constituem os poderes do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

Art. 38 - A Assembleia Geral é o órgão supremo do Clube e a ela estão subordinadas as seguintes Comissões:

I - Comissões Administrativas:

- a) de Convenções
- b) de Doutrinação do Leixismo
- c) de Estatutos e Regulamentos
- d) de Finanças
- e) de Frequência
- f) de Programas
- g) de Recepção



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

- h) de Relações Públicas e Publicação do Boletim
i) de Sócios

II - Comissão de Atividades:

- a) de Cidadania e Patriotismo
b) de Compreensão e Cooperação Internacionais e de Intercâmbio da Juventude
c) de Conservação da Audição e da Ajuda aos Surdos
d) de Conservação da Vista e da Ajuda aos Cegos
e) de Educação
f) de Preservação do Meio-Ambiente
g) de Saúde e Bem-Estar
h) de Serviços Públicos
i) de Serviços Recreativos
j) de Serviços Sociais.

Parágrafo único - O Clube, a seu critério, a fim de atender eventuais conveniências, pode ampliar ou restringir, ou ainda agrupar esses elencos de Comissões constantes dos itens I e II deste artigo.

TÍTULO VIII
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 40 - A Assembléia Geral é constituída, na hora aprazada, com a presença de mais da metade dos Sócios Ativos do Clube, em pleno gozo de seus direitos sociais e 30(trinta) minutos, após aquela hora, com qualquer número, e suas decisões são tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 41 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou a requerimento subscrito por um terço dos Sócios Ativos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral Ordinária é dedicada ao desenvolvimento do companheirismo, nos assuntos de Leonismo e aos da comunidade, bem como à ratificação das decisões da Diretoria que lhe são encaminhadas.

Parágrafo segundo - A Assembléia Geral Extraordinária, que deve ser convocada com um mínimo de cinco dias de antecedência, delibera com exclusividade sobre os assuntos constantes do Aviso de Convocação.

Parágrafo terceiro - As reuniões devem realizar-se em data, local e hora determinadas pela Diretoria, começando e terminando nos horários pré-estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 42 - Todos os anos deve ser realizada uma reunião comemorativa do aniversário da outorga da Carta Constitutiva, na qual deve ser dedicada especial atenção aos Objetivos e à Ética do Leonismo.

Art. 43 - Na primeira reunião de Assembléia Geral do novo ano leonístico, a Diretoria imediatamente anterior apresenta os relatórios finais da sua gestão.

Art. 44 - É obrigatória a frequência dos Sócios Ativos a todas as reuniões de Assembléia Geral, salvo motivo de força maior, a critério da Diretoria.

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes das reuniões que se destinem a reconhecer autoridade, às comemorações de datas festivas e à posse da Diretoria são rateadas entre todos os sócios, desde que excedentes à previsão orçamentária.

Parágrafo segundo - É permitido à Diretoria do Clube cancelar uma reunião anterior ou posterior para pagamento das despesas aludidas no parágrafo primeiro deste artigo, indicando a porcentagem de sócios que deve comparecer, no caso da existência, na área, de mais de um Clube.

Art. 45 - Não são obrigados a comparecer às Assembléias Gerais os sócios da categoria de Ausentes, Privilegiados, Honorários e Vitalícios.

Art. 46 - As faltas às reuniões de Assembléia Geral podem ser recuperadas ou compensadas de acordo com as normas fixadas pela Associação Internacional.

TÍTULO IX
DA DIRETORIA

Art. 47 - A Diretoria é constituída de: Presidente, Ex-Presidente Imediato, 1º. Vice-Presidente, 2º. Vice-Presidente, 3º. Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e os Diretores Vogais.

Parágrafo único - O Clube, a seu critério, a fim de atender eventuais conveniências, pode ampliar ou restringir esse quadro de diretores, desde que mantenha todos os setores diretivos.

Art. 48 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês, com a presença de mais da metade dos seus membros e as decisões são tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposição em contrário.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria estão obrigados a comparecer às suas reuniões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Parágrafo segundo - Perde o mandato o diretor que faltar, sem justificação, n critério da Diretoria, a três das suas reuniões consecutivas ou a seis alternadas, durante o ano leonístico.

Art. 49 - Compete à Diretoria:

- a) zelar pela boa execução das atividades do Clube;
 - b) tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos que lhe são apresentados, encaminhando, posteriormente, à ratificação da Assembléa Geral as decisões aprovadas que digam respeito à responsabilidade dos sócios;
 - c) anular ou modificar os atos de qualquer de seus membros e das Comissões;
 - d) deliberar sobre o orçamento administrativo e de atividades fiscalizando sua execução;
 - e) resolver sobre a admissão, readmissão, transferência, exoneração e demissão de sócios;
 - f) determinar a data, local e hora das Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
 - g) nomear entre o Ex-Presidente a Comissão de Indicação de Candidatos e de Eleições;
 - h) determinar data e local das sessões anuais de indicações de candidatos e de eleições, instruindo o Secretário para que faça as convenções em tempo hábil;
 - i) reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou a requerimento expresso e fundamentado de, no mínimo, 5(cinco) Sócios Ativos em pleno gozo de seus direitos;
 - j) deliberar, segundo recomendações da Comissão de Finanças, qual o estabelecimento bancário em que devem ser depositados os fundos do Clube, ditando normas de sua movimentação;
 - k) receber as recomendações e dos relatórios das Comissões e os apresentar à Assembléa Geral, com o seu parecer, desde que se refiram à orientação administrativa ou às atividades do Clube;
 - l) nomear os Delegados e Suplentes às Convenções Distritais Nacionais e Internacionais;
 - m) fazer revisar anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério, os livros e contas;
- preencher, mediante escrutínio, secreto, as vagas que ocorrem em seu quadro e para os quais cargos não existam substitutos.

Art. 50 - Todas as despesas devem ser autorizadas pela Diretoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Parágrafo único - O Clube não pode contrair dívida que exceda a receita e nem pode fazer despesas para fins que não sejam os essenciais aos seus objetivos.

Art. 51 - Nenhum membro da Diretoria percebe remuneração pelo exercício de suas funções.

TÍTULO X
DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - O voto é pessoal, direto e secreto, sendo eleitos os candidatos que obtenham dois terços da votação.

Parágrafo primeiro - No caso de nenhum candidato alcançar o "quorum" estabelecido, é feita nova eleição entre os dois mais sufragados, considerando-se eleito o mais votado;

Parágrafo segundo - Ocorrendo empate, é havido como eleito o sócio mais antigo no Clube e, persistindo a igualdade, o mais idoso.

Art. 53 - A eleição da Diretoria é feita do seguinte modo:

- a) no mês de fevereiro de cada ano, a Diretoria nomeia uma Comissão composta de Ex-Presidentes do Clube, a qual organiza uma relação de sócios para os vários cargos eletivos, apresentando-a à Assembleia Geral;
- b) essa reunião de Assembleia Geral é celebrada no mês de março, em lugar, dia e hora designados pela diretoria, sendo condição indispensável para sua realização que o Secretário convoque, para esse fim e por escrito, todos os sócios, com antecedência mínima de 10(dez) dias;
- c) a Assembleia Geral escolhe os candidatos para todos os cargos da Diretoria, sendo considerados todos os que, indicados pela Comissão ou apresentados pela Assembleia Geral, obtenham, pelo menos vinte e cinco por cento dos votos;
- d) na primeira quinzena do mês de abril, em lugar, dia e hora previamente designados pela Diretoria, é realizada a reunião de Assembleia Geral para a eleição da nova diretoria, na qual somente podem ser votados os candidatos escolhidos conforme o estabelecido acima;
- e) é condição indispensável para a realização dessa reunião de Assembleia Geral que o Secretário avise, por escrito, todos os sócios, com antecedência de, no mínimo, quatorze dias, enviando também aos mesmos os nomes dos candidatos escolhidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 54 - Havendo candidato único que concorra a um cargo determinado e supervenientemente fique impedido de ser eleito, a escolha do novo candidato é feita pelo mesmo processo estabelecido no artigo anterior, dispensados os interstícios.

Art. 55 - A Diretoria eleita anualmente toma posse na primeira reunião de Assembléia Geral do mês de julho e exerce mandato por um ano, ou eventualmente, até a posse da Diretoria que suceder.

Parágrafo único - Os Diretores Vogais exercem os seus mandatos por dois anos, sendo que na eleição da primeira Diretoria, a metade deles é eleita somente por um ano.

TÍTULO XI
DOS DIRETORES

Art. 56 - Ao Presidente compete:

- a) representar o Clube em juízo e fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) nomear e destituir as Comissões e seus Presidentes, das quais é membro nato, ressalvando o disposto nos artigos 49, letra g e 53 letra a ;
- d) zelar pelo bom funcionamento das Comissões, cooperando com seus Presidentes e convocá-los para prestar informações à Diretoria e à Assembléia Geral através de relatórios regulares;
- e) representar o Clube perante o Comitê Divisional da Divisão a que pertença, juntamente com o secretário;
- f) supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria;
- g) exercer, somante, o voto de desempate.

Art. 57 - Ao ex-Presidente Imediato compete:

- a) assumir a presidência do Clube, no caso de falta ou impedimento do Presidente e dos Vice-Presidentes ou de vacância desses cargos;
- b) presidir a Comissão de Recepção e fazer parte da Comissão de Indicações de candidatos e de Eleições.

Art. 58 - Ao 1º Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) supervisionar as Comissões designadas pelo Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Art. 59 - Ao 2º Vice-Presidente compete:

- a) substituir o 1º Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) supervisionar as Comissões designadas pelo Presidente.

Art. 60 - Ao 3º Vice-Presidente compete:

- a) substituir ao 2º Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) supervisionar as Comissões designadas pelo Presidente.

Art. 61 - Ao Secretário compete assessorar os órgãos de direção do Clube, atender ao expediente da Secretaria e, ainda:

- a) ser o elemento de ligação do Clube com o Distrito, com o Distrito Múltiplo L e com a Associação Internacional;
- b) enviar o Informe Mensal à Associação Internacional, ao Distrito Múltiplo e às autoridades leonísticas distritais, impreterivelmente, até o último dia do mês, contendo o movimento de sócios, as atividades do Clube e todas as demais comunicações obrigatórias, bem como as informações que forem julgadas de interesse leonístico;
- c) prestar as informações solicitadas pelas autoridades leonísticas nacionais ou internacionais;
- d) enviar, anualmente, à Associação Internacional a relação dos membros da Diretoria, imediatamente após as eleições do Clube;
- e) enviar ao Governador de Distrito e às autoridades leonísticas, a que estiver subordinada, cópia de todas as informações prestadas à Associação Internacional;
- f) ser membro do Comitê Divisional do Governador do Distrito da Divisão a que pertence o Clube;
- g) ter a seu cargo o arquivo do Clube;
- h) contratar e despedir empregados, de conformidade com as decisões da Diretoria;
- i) diligenciar pela constante atualização das fichas dos sócios;
- j) elaborar as atas das reuniões de Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria do Clube;
- k) manter em dia o controle de presenças às reuniões de Assembléias Gerais, fornecer comprovantes de presença aos sócios visitantes.

Art. 62 - Ao Tesoureiro compete:

- a) guardar e administrar os fundos do clube, de conformidade com as decisões da Diretoria;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

- 10/16/2012*
- b) submeter, mensalmente, à Diretoria relação dos sócios em débito para com o Clube;
 - c) submeter, trimestralmente, à Diretoria o, semestralmente à Assembléia Geral um relatório pormenorizado da situação financeira do Clube;
 - d) informar, semestralmente, à Associação Internacional a situação financeira do Clube;
 - e) providenciar em junho e dezembro de cada ano ou mais tardar até o dia primeiro do mês subsequente, o pagamento antecipado das obrigações semestrais devidas ao Distrito, ao Distrito Múltiplo L e à Associação Internacional;
 - f) providenciar o recolhimento, no mês seguinte à admissão de sócios, das jón e quotas devidas ao Distrito, ao Distrito Múltiplo L e à Associação Internacional;
 - g) providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Clube, assinando com o Presidente os choques e ordens de pagamento;
 - h) zelar para que seja mantida atualizada a ficha de conta corrente dos sócios;
 - i) diligenciar para que os sócios mantenham em dia as obrigações financeiras assumidas para com o Clube.

Art. 63 - Ao Diretor Social compete:

- a) receber e apresentar os convidados e visitantes às reuniões do Clube;
- b) zelar pela correta execução do protocolo, adequada distribuição dos presentes às reuniões e fiscalizar os serviços prestados nas mesmas;
- c) conservar a Carta Constitutiva, bandeiras, emblemas e demais símbolos e pertences do Clube, providenciando a sua apresentação nas reuniões.

Art. 64 - Ao Diretor Animador compete estimular a harmonia, entusiasmo e companheirismo criando e mantendo um clima de cordialidade entre os presentes às reuniões leonísticas.

Art. 65 - Aos Diretores Vogais competem desempenhar as funções designadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

TÍTULO XII
DOS DELEGADOS ÀS CONVENCÕES

Art. 66 - O número de Delegados de cada Lions Clube em pleno gozo de seus direitos, corresponde ao seu quadro social na proporcionalidade seguinte:

- a) Convenção Internacional: um Delegado e um Suplente cada vinte e cinco sócios, ou fração maior de treze ou mais sócios em pleno gozo de seus direitos, conforme os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

registros da Associação Internacional no dia primeiro do mês que anteceder a Convenção,

- b) Convenção Nacional e Distrital: o Clube terá direito a um Delegado e um Suplente cada dez sócios ou fração de cinco ou mais sócios de conformidade com os registros da Associação Internacional de Lions Clubs no dia primeiro do mês anterior àquela em que se realizar a Convenção Nacional ou Distrital.

Parágrafo único - Entende-se por Clube em pleno gozo dos seus direitos:

- a) ter recebido oficialmente a sua carta Constitutiva,
b) fazer prova de estar quites com os pagamentos à Associação Internacional de Lions Clubs e ao Distrito, conforme relação apresentada pelo seu Governador,
c) não estar em "statu quo".

Art. 67 - O Clube poderá custear no todo ou em parte, as despesas dos seus Delegados às Convenções.

NOTA: Os Dirigentes da Associação Internacional tais como Diretores e Governadores de Distrito são considerados Delegados natos dos seus respectivos Clubes, sem prejuízo do número de Delegados que o Clube tem direito.

TÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 68 - O patrimônio do Clube é constituído pelos bens móveis, semoventes, imóveis e por direitos, título e saldos que o mesmo possua ou venha a possuir.

Art. 69 - A aquisição e a alienação de bens imóveis são feitas pelo Presidente do Clube com a aprovação da Assembleia Geral, e as de bens móveis e semoventes, com aprovação da Diretoria.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 - O Clube deve adotar um Regulamento estabelecendo normas para o seu funcionamento, as quais entretanto, não podem contrariar as deste Estatuto, as do Estatuto do Distrito L, as do Distrito Múltiplo L e as da Associação Internacional.

Art. 71 - Este Estatuto pode ser alterado, no todo ou em parte, desde que essa alteração não contraria as diretrizes emanadas da Associação Internacional, do Distrito Múltiplo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

L. e do Distrito L., constantes dos seus respectivos Estatutos, e as normas contidas nos
modelos oficiais do Estatuto do Clube, expedidos por essas entidades

Parágrafo único - É estabelecido um "quorum" de dois terços dos Sócios Ativos, em
pleno gozo de seus direitos, para qualquer alteração deste Estatuto, com convocação
geral dos sócios com antecedência de, no mínimo, 14(quatorze) dias.

Art. 72 - O Clube pode ser dissolvido na forma da legislação em vigor ou por
determinação da Associação Internacional ou por aprovação de três quartas partes da
totalidade dos sócios, especialmente convocados para deliberar a respeito, com a
antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo único - Dissolvido o Clube, nos termos deste artigo e satisfeitas todas as suas
obrigações, o seu patrimônio deve ser destinado a uma entidade escolhida na reunião de
dissolução, devolvendo-se todo o material leonístico, inclusive a Carta Constitutiva, à
Associação Internacional.

Art. 73 - O ano leonístico tem início em 1º de julho e término em 30 de junho.

Art. 75 - O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser registrado no
cartório competente e ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, 07 de Julho de 2000.

LIONS CLUBE XANXERÊ - INOVAÇÃO

Rubens Ambede
Rubens Ambede
Presidente

Denise Zaffari Ambede
Denise Zaffari Ambede
2ª Secretária

Cristiano Buffalo
Cristiano Buffalo
Advogado
OAB/SC: 14.012 - CPF: 09.200.539-12



CARTÓRIO DO REG. CIVIL
DOCUMENTOS Livro A-25
Protocolado em 07/07/2000
Nº 1.257
XANXERÊ, 07 de Julho de 2000
Oficial de Reg. Civil: Marco Aurélio Konell



Jozeze de Oliveira
Jozeze de Oliveira
Escritor
C. de Reg. e T. Doc.

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original. **Averbações/Observações:** Averbação 15 - ATA Nº 15 REUNIÃO ORDINÁRIA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS 08/03/2016 LIONS CLUBE XANXERÊ - INOVAÇÃO - Protocolo 2597, Registro 5605, Livro A-25, Folhas 15, Data: 01/02/2017. Averbação 16 - ATA Nº 16 REUNIÃO ORDINÁRIA ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA GESTÃO 2016/2017 22/03/2016 LIONS CLUBE XANXERÊ - INOVAÇÃO - Protocolo 2598, Registro 5606, Livro A-25, Folhas 16, Data: 01/02/2017. Averbação 17 - ATA Nº 23 REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE NOVA DIRETORIA AL 2016/2017 28/06/2016 LIONS CLUBE XANXERÊ - INOVAÇÃO - Protocolo 2599, Registro 5607, Livro A-25, Folhas 17, Data:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

01/02/2017. Averbação 0 - ATA Nº 43 DO DIA 24/06/2006 - Protocolo 20758, Registro 2530, Livro A-14, Folhas 100, Data: 22/08/2006. Averbação 0 - ATA DA REUNIÃO FESTIVA DE POSSE DE NOVA DIRETORIA DO DIA 30/06/2008 - Protocolo 28170, Registro 3064, Livro A-16, Folhas 29, Data: 04/09/2008. Averbação 0 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Protocolo 30140, Registro 3436, Livro A-17, Folhas 96, Data: 16/10/2009. Averbação 0 - ATA DA REUNIÃO FESTIVA DE POSSE DE NOVA DIRETORIA DO DIA 16/06/2009 - Protocolo 30438, Registro 3478, Livro A-17, Folhas 138, Data: 15/12/2009. Averbação 0 - ATA ASSEMBLEIA FESTIVA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA GESTÃO 2010/2011 - Protocolo 177, Registro 3700, Livro A-18, Folhas 60, Data: 01/09/2010. Averbação 0 - ASSEMBLEIA FESTIVA DE POSSE DO DIA 21/06/2011 - Protocolo 442, Registro 3965, Livro A-19, Folhas 25, Data: 21/06/2011. Averbação 0 - ATA Nº 035/2012 ASSEMBLÉIA FESTIVA - Protocolo 754, Registro 4271, Livro A-20, Folhas 31, Data: 15/05/2012. Averbação 0 - SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Protocolo 755, Registro 4272, Livro A-20, Folhas 32, Data: 15/05/2012. Averbação 0 - ATA Nº 041/2012 ASSEMBLÉIA DE POSSE DE NOVA DIRETORIA - Protocolo 868, Registro 4353, Livro A-20, Folhas 113, Data: 10/07/2012. Averbação 0 - ATA DE REUNIÃO FESTIVA - POSSE DE DIRETORIA AL 2013/2014 DO DIA 18/06/2013 - Protocolo 1290, Registro 4675, Livro A-21, Folhas 135, Data: 28/06/2013. Averbação 0 - ATA Nº 19 - REUNIÃO FESTIVA - POSSE DE DIRETORIA 2014/2015 DO DIA 24/06/2014 - Protocolo 1804, Registro 5041, Livro A-22, Folhas 201, Data: 16/07/2014. Averbação 0 - ATA Nº 11 - REUNIÃO TRABALHO - Protocolo 2009, Registro 5194, Livro A-23, Folhas 54, Data: 15/01/2015. Averbação 0 - TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Protocolo 2010, Registro 5195, Livro A-23, Folhas 55, Data: 15/01/2015. Averbação 0 - REUNIÃO FESTIVA DE POSSE NOVA DIRETORIA AL 2015/2016 - Protocolo 2223, Registro 5346, Livro A-23, Folhas 206, Data: 20/07/2015. Averbação 18 - ATA Nº 14 REUNIÃO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS 07/03/2017 DA LIONS CLUBE XANXERÊ INOVAÇÃO - Protocolo 2745, Registro 5719, Livro A-26, Folhas 29, Data: 11/07/2017. Averbação 19 - ATA Nº 15 REUNIÃO ORDINÁRIA ELEIÇÕES NOVA DIRETORIA GESTÃO 2017/2018 - 21/03/2017 LIONS CLUBE XANXERÊ INOVAÇÃO - Protocolo 2746, Registro 5720, Livro A-26, Folhas 30, Data: 12/07/2017. Averbação 20 - ATA Nº 21 REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE NOVA DIRETORIA AL 2017/2018 - 20/06/2017 LIONS CLUBE XANXERÊ INOVAÇÃO - Protocolo 2747, Registro 5721, Livro A-26, Folhas 31, Data: 12/07/2017. Averbação 21 - ATA Nº 12: REUNIÃO ORDINÁRIA REUNIÃO DE INDICAÇÃO CANDIDATOS - Protocolo 3169, Registro 6027, Livro A-29, Folhas 37, Data: 12/09/2018. Averbação 22 - ATA Nº 14: REUNIÃO ORDINÁRIA: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - Protocolo 3170, Registro 6028, Livro A-29, Folhas 38, Data: 12/09/2018. Averbação 23 - ATA Nº 20 REUNIÃO ORDINÁRIA POSSE NOVA DIRETORIA - Protocolo 3171, Registro 6029, Livro A-29, Folhas 39, Data: 12/09/2018. Averbação 24 - ATA Nº 14 REUNIÃO ORDINÁRIA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS 12/02/2019 - Protocolo 3397, Registro 6230, Livro A-31, Folhas 40, Data: 24/06/2019. Averbação 25 - ATA Nº 15 REUNIÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA 19/03/2019 - Protocolo 3398, Registro 6231, Livro A-31, Folhas 41, Data: 24/06/2019. Averbação 26 - ATA Nº 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC

MARCO AURÉLIO KONELL

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO - Protocolo 3661, Registro 6467, Livro A-33, Folhas 77, Data: 23/07/2020. Averbação 27 - ATA Nº 14 REUNIÃO ORDINÁRIA DE INDICAÇÃO DE CHAPA

- Protocolo 3662, Registro 6468, Livro A-33, Folhas 78, Data: 23/07/2020. Averbação 28 - ATA Nº 15 REUNIÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- Protocolo 3664, Registro 6469, Livro A-33, Folhas 79, Data: 24/07/2020. Averbação 29 - ATA Nº 18 REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DA DIRETORIA

- Protocolo 3665, Registro 6470, Livro A-33, Folhas 80, Data: 24/07/2020. Averbação 30 - ATA Nº 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO - Protocolo 3897, Registro 6676, Livro A-35, Folhas 86, Data: 23/07/2021. Averbação 31 - ATA Nº 12 REUNIÃO ORDINÁRIA DE INDICAÇÃO DE CHAPA

- Protocolo 3898, Registro 6677, Livro A-35, Folhas 87, Data: 23/07/2021. Averbação 32 - ATA Nº 13 REUNIÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- Protocolo 3899, Registro 6678, Livro A-35, Folhas 88, Data: 23/07/2021. Averbação 33 - ATA Nº 17 REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA

- Protocolo 3900, Registro 6679, Livro A-35, Folhas 89, Data: 23/07/2021. Averbação 34 - ATA Nº 12 REUNIÃO ORDINÁRIA INDICAÇÃO DA COMISSÃO - Protocolo 4080, Registro 6829, Livro A-37, Folhas 39, Data: 02/06/2022. Averbação 35 - ATA Nº 13 REUNIÃO ORDINÁRIA INDICAÇÃO DA CHAPA - Protocolo 4085, Registro 6832, Livro A-37, Folhas 42, Data: 03/06/2022. Averbação 36 - ATA Nº 15 REUNIÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÕES - Protocolo 4086, Registro 6833, Livro A-37, Folhas 43, Data: 03/06/2022. Averbação 37 - ATA Nº 20 REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA - Protocolo 4135, Registro 6862, Livro A-37, Folhas 72, Data: 11/07/2022. Averbação 38 - Ata nº 12 de Assembleia Geral Ordinária da 4ª Alteração Estatutária Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 4321, Registro 7047, Livro A-39, Folhas 57, Data: 18/05/2023. Averbação 39 - Ata nº 14 da Assembleia Geral Ordinária Indicação da Diretoria

- Protocolo 4397, Registro 7064, Livro A-39, Folhas 74, Data: 16/06/2023. Averbação 40 - Ata nº 16 da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria

- Protocolo 4405, Registro 7069, Livro A-39, Folhas 79, Data: 26/06/2023. Averbação 41 - Ata nº 22 da Assembleia Geral Ordinária de Posse da Diretoria

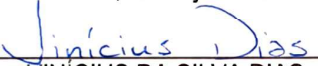
- Protocolo 4408, Registro 7070, Livro A-39, Folhas 80, Data: 27/06/2023. Averbação 42 - Ata nº 15 da Assembleia Geral Ordinária Indicação da Diretoria Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 4697, Registro 7292, Livro A-42, Folhas 2, Data: 19/06/2024. Averbação 43 - Ata nº 17 da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 4698, Registro 7293, Livro A-42, Folhas 3, Data: 19/06/2024. Averbação 44 - Ata nº 19 - Assembleia Geral Ordinária de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC
MARCO AURÉLIO KONELL
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Posse Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 4797, Registro 7380, Livro A-42, Folhas 90, Data: 17/10/2024. Averbação 45 - Ata nº 02 da Assembleia de Apresentação da Prestação de Contas do Ano Leonístico 2023/2024 - Protocolo 4798, Registro 7381, Livro A-42, Folhas 91, Data: 17/10/2024. Averbação 46 - Ata nº 15 Assembleia Geral Ordinária de Indicação - Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 5039, Registro 7597, Livro A-45, Folhas 7, Data: 15/07/2025. Averbação 47 - Ata nº 16 Assembleia Geral Ordinária de Eleição - Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 5041, Registro 7599, Livro A-45, Folhas 9, Data: 15/07/2025. Averbação 48 - Ata nº 21 Assembleia Geral Ordinária de Posse - Lions Clube Xanxerê Inovação - Protocolo 5043, Registro 7601, Livro A-45, Folhas 11, Data: 16/07/2025. Averbação 49 - Ata nº 01 Assembleia de Apresentação da Prestação de Contas do Ano Leonístico 2024/2025 - Protocolo 5087, Registro 7640, Livro A-45, Folhas 50, Data: 17/09/2025.


O referido é verdade e dou fé.
Xanxerê - SC, 09 de janeiro de 2026


VINICIUS DA SILVA DIAS
Escrevente



Emolumentos
1 Certidão - R\$ 15,15
10 Adicional por folhas excedentes - R\$ 55,10
1 Selo de Fiscalização Normal (HMQ74135-KJPD)
1 ISS - R\$ 2,15
FR.J (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 15,96
Total: R\$ 88,36



Documento assinado digitalmente
 ANDRE LUIS WAGNER
Data: 12/03/2026 09:42:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xanxerê-SC - Rua Victor Konder, 982, Ed. Grand Palazzo, 1 andar, Sala 104-A, Centro - Xanxerê - SC - CEP: 89820-000 - registrocivilxxe@gmail.com - (49) 3433-0137